

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. TERMINOLOGIAS E CONCEITOS	2
3.1. DEFINIÇÕES GERAIS.....	2
4. DIRETRIZES	2
4.1. AGENTES PÚBLICOS.....	3
4.2. OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES.....	3
4.3. HOSPITALIDADE	4
4.4. SISTEMA UNIMED E COOPERATIVISTA	4
4.5. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E OFERTA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	5
4.6. REPORTE DE DESVIOS	5
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS OU REFERÊNCIAS.....	6

APROVAÇÃO

	NOME	DATA	ASSINATURA
1	Dr. OMAR ABUJAMRA JUNIOR <i>Diretor Presidente</i>	___/___/___	<i>Dr. Omar</i>
2	DR. EMILSON FERREIRA LORCA <i>Diretor Vice-Presidente</i>	___/___/___	<i>Emilson Ferreira Lorca</i>
3	EDUARDO PIOLTINE RACHID <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	___/___/___	<i>Eduardo Rachid</i>
4	LEANDRO SANTOS SILVA <i>Coordenador de Governança Corporativa</i>	___/___/___	<i>LEANDRO DOS S SILVA</i>

1. OBJETIVO

Esta política tem o objetivo de estabelecer as regras para recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades pela Unimed do Brasil a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade e evitar que algumas práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos. A presente política visa regulamentar, de forma complementar, o Código de Conduta quanto a estes assuntos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à Unimed do Brasil e às suas filiais, a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho Confederativo, Conselho Fiscal, Fóruns e Comitês), aos colaboradores, bem como a todos os seus respectivos fornecedores e clientes.

3. TERMINOLOGIAS E CONCEITOS

Siglas e abreviações:

FB: Formulário

PEP: Pessoa politicamente exposta

RG: Regimento

3.1. DEFINIÇÕES GERAIS

Brindes:

São considerados brindes os itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, desde que respeite o teto definido nesta política.

Presentes:

Bens ou serviços de qualquer espécie, com valor acima do teto máximo definido para brindes e que seja ofertado ou recebido em razão de relação comercial.

Hospitalidades:

Consiste em refeições, entretenimentos e benefícios de viagem que podem ser oferecidos, desde que tenham como propósito a promoção ou demonstração dos produtos e/ou serviços

4. DIRETRIZES

Receber e ofertar brindes, presentes e hospitalidades são práticas comuns no ambiente empresarial, que têm a finalidade de manter o relacionamento de membros da Alta Administração ou colaboradores com clientes, fornecedores e parceiros de negócios. A Unimed do Brasil define o teto de 1/5 do valor do salário mínimo vigente, como valor máximo para oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, além de observar as limitações existentes na presente Política e Código de Conduta, deverá ter caráter simbólico e fim legítimo, como a divulgação da marca ou o estreitamento cortês de relações institucionais.

Conflitos de interesses no que se refere à oferta e aceitação de brindes, presentes e hospitalidades devem ser evitados a fim de salvaguardar a reputação da Unimed do Brasil e algumas ações devem ser cautelosas para que não ocorram percepções equivocadas da realidade.

Não é permitido há nenhum colaborador solicitar qualquer tipo de brinde, presente ou hospitalidade à terceiros, clientes, agente público, parceiros e/ou Sistema Unimed. Tal situação será avaliada e se necessário medidas disciplinares poderão ser aplicadas conforme regimento [RG.061 – Regimento Disciplinar de Trabalho](#).

4.1. AGENTES PÚBLICOS

4.1.1 É vedado o aceite e a oferta de brindes, presentes e hospitalidade ou qualquer outro benefício ou vantagem, econômica ou não, por membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios que atuem em nome da Unimed do Brasil, à agentes públicos, PEP – Pessoas Politicamente Expostas ou pessoa a eles relacionados, ainda que estes não exerçam influência direta nos negócios da Unimed do Brasil.

4.1.2 A vedação permanece, ainda que o pagamento seja custeado diretamente pelo membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócio.

4.1.3 Exceção à regra acima para brindes, presentes e hospitalidades se aplica apenas nos casos em que o agente público ou PEP for convidado a participar de eventos oficiais da Unimed do Brasil, em decorrência do exercício de representação institucional e fizer parte do evento em que mais pessoas também recebam tais cortesias.

NOTA:

Nos casos em que o valor dos brindes for acima do teto máximo definido nesta política, deverá ser observado o valor máximo para brindes definido em legislação vigente.

4.2. OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES

4.2.1 É permitida a oferta e o recebimento de brindes e presentes de clientes internos e externos, fornecedores ou parceiros e Sistema Unimed desde que:

- A. Sejam de caráter simbólico;
- B. Não ultrapassem 1/5 (um quinto) do salário-mínimo vigente, sendo que tal valor deverá ser respeitado como teto máximo nos casos em que houver recebimento de mais de 1 (um) brinde por colaborador. A destinação de brindes e presentes com valor acima do determinado deve ser reportada à equipe de Compliance para conhecimento e tomada de decisão pertinente;
- C. Em nenhuma hipótese, tenha a pretensão de gerar qualquer tipo de vantagem ou facilitação para a aquisição de negócios;
- D. Respeite as políticas e os procedimentos da Unimed do Brasil;
- E. Não seja recebido disfarçado, na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros;
- F. Os benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;
- G. Descontos em serviços sejam revertidos à Unimed do Brasil e não incorporados pelo receptor;
- H. Brindes e presentes ganhos por meio de sorteios, em eventos internos e externos ligados à Unimed do Brasil, fiquem com o receptor diretamente premiado, desde que estejam de acordo com as regras desta política;
- I. Brindes e presentes ofertados pelo Sistema Unimed ao colaborador da Unimed do Brasil, por participação em evento do Sistema, poderá ficar com o colaborador.

4.2.2 Quando aplicável, a recusa de brindes, presentes e hospitalidades deverá ser feita por meio da [FB. 806 - Carta de recusa de presentes e hospitalidades](#), que será enviada ao ofertante, caso avalie que a recusa tenha a possibilidade de ser compreendida de modo ofensivo pelo ofertante e/ou coloque em risco a sua integridade física. Nesses casos, presentes recebidos fora dos critérios devem ser de conhecimento da área de Compliance, que providenciará junto à Alta Administração a possibilidade de sorteios em eventos específicos, quando houver.

4.3. HOSPITALIDADE

4.3.1 A concessão e/ou recebimento de hospitalidades deve ser informado à área de Compliance por meio de formulário ou outro meio específico, não sendo permitidos oferta e/ou recebimento que caracterizem um benefício pessoal.

4.3.2 É permitido o recebimento de convites, por membros da Alta Administração ou colaboradores, para participar de seminários, congressos, feiras, treinamentos, palestras ou encontros setoriais patrocinados ou promovidos por fornecedores, parceiros de negócio, terceiros ou clientes que possam se relacionar com a Unimed do Brasil, observando os seguintes critérios:

- A. O evento deve estar alinhado com os negócios, estratégia e os interesses da Unimed do Brasil;
- B. As pessoas que receberem os convites não tenham poder de decisão, isoladamente, sobre os negócios do ofertante dentro da Unimed do Brasil;
- C. Seja aprovado pelo superior direto;
- D. Seja aprovado em reunião da Diretoria Executiva (DIREX).
- E. Não aceitar participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por fornecedor, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização do superior imediato e aprovação formal da área de Compliance;

4.4. SISTEMA UNIMED E COOPERATIVISTA

4.4.1 Diante da configuração cooperativista do Sistema Unimed, é permitida a oferta e recebimento de presentes de valores acima do teto definido nesta diretriz desde que previamente aprovados em reunião de Diretoria Executiva (para os casos de ofertas), respeitando os seguintes critérios:

- A. Não sejam proibidos por lei;
- B. Não seja em espécie ou equivalente;
- C. Estejam relacionados, exclusivamente, às relações institucionais do Sistema Unimed;
- D. Não configurem qualquer tipo de contrapartida para benefício ou vantagem indevida de qualquer natureza;
- E. Não configurem conflitos de interesses;
- F. Sejam realizados de maneira transparente, formal e ética;
- G. Não tenham potencial para causar embaraço à Unimed do Brasil ou qualquer outra Singular, caso o fato venha a se tornar público.

4.5. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E OFERTA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

4.5.1 Os colaboradores e áreas deverão declarar o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, à área de Compliance, independentemente do valor, por meio do [FB.857 – Declaração de oferta ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades](#), que informará se há necessidade de distribuição do brinde, conforme regras desta política, caso ainda não tenha ocorrido.

4.5.2 A oferta de brindes, presentes e hospitalidades à clientes, parceiros, participantes em eventos/palestras/ações institucionais, Sistema Unimed, agentes públicos, PEP ou pessoa à eles relacionados, deverão seguir às regras desta política e ser informada à área de Compliance, por meio do [FB.857 – Declaração de oferta ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades](#), antes da solicitação de compras. A área de Compliance informará em até 3 dias úteis, se houver alguma restrição na ação proposta.

4.5.3 Nos casos em que houver alguma restrição e reprovação no parecer de Compliance e a área definir em prosseguir com a oferta ou recebimento do brinde, presente ou hospitalidade, o parecer deverá ser assinado pelo gestor da área para conhecimento e aprovado pelo Diretor de Compliance para prosseguimento da ação.

4.5.4 A área de Compliance deverá monitorar tais situações e reportar à diretoria por meio dos relatórios de monitoramento do Programa de Integridade.

4.6. REPORTE DE DESVIOS

4.6.1 Na hipótese de algum membro da alta administração, colaborador, cliente, fornecedor ou parceiro de negócio tomar ciência sobre a oferta de brindes, de presentes e hospitalidades em desconformidade com a presente política, deverá submeter o fato ao Canal de Ética, pelos seguintes meios:

Canal	Acesso
Aplicativo	Baixar o aplicativo para celular: Contato Seguro Autenticador (IOS ou Android)
Telefone	Ligação gratuita e anônima pelo número: 0800 515 2212
Site	www.contatoseguro.com.br/unimeddobrasil

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Auditoria Interna: examinar de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta política, mitigando os riscos quanto às gestões, aos controles e aos processos internos, reportando à Diretoria Executiva e ao Comitê de Ética.

Compliance: analisar sobre o recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades conforme critérios desta política afim de manter a integridade da Unimed do Brasil.

Diretoria Executiva: deliberar sobre o recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades conforme critérios desta política afim de manter a integridade da Unimed do Brasil.

Colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros: observar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como as disposições do Código de Conduta e, quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Unimed do Brasil para consulta sobre situações que conflitem com esta política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Gestores: reforçar esta política por meio da comunicação junto às suas equipes e disseminar dentro de suas respectivas áreas as diretrizes estabelecidas na política.

6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS OU REFERÊNCIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO

FB. 806 - Carta de recusa de presentes e hospitalidades

FB.857 – Declaração de recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades

RG.061 – Regimento Disciplinar de Trabalho

NOTAS:

- A. Todos os documentos citados encontram-se disponíveis no sistema eletrônico de documentação vigente, dentro da classificação respectiva, bem como o controle do histórico de revisões.
- B. A forma de arquivamento dos registros citados nesse documento se encontra na [TB.020 – Controle de registros e documentos](#).